



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.006561/2024-82**

Interessado: **DIANA CAROLINA PIMIENTO ORTIZ**

1. Trata-se de recurso interposto por Diana Carolina Pimiento Ortiz, cidadã colombiana, contra o Auto de Infração nº 1348_04577_2024, lavrado pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em razão de permanência irregular no território nacional por 40 dias, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
2. A autuada alega que, ciente da iminência do vencimento de seu Registro Nacional Migratório (RNM), realizou solicitação de substituição do documento em 18/09/2024, tendo obtido agendamento para atendimento apenas em 08/01/2025. Sustenta que a impossibilidade de concluir a renovação antes da viagem programada em 29/12/2024 decorreu da indisponibilidade de vagas no sistema, e solicita a reconsideração da multa aplicada.
3. Contudo, conforme verificado nos sistemas migratórios e nos documentos anexados à defesa, não há registro de que o agendamento tenha sido efetivamente realizado antes da data da infração. O documento apresentado refere-se apenas à solicitação de substituição, não havendo comprovação de agendamento formal anterior ao dia 29/12/2024. Além disso, o comprovante de pagamento da taxa de substituição também foi emitido após a lavratura do auto de infração, em 30/12/2024.
4. A legislação migratória vigente exige que a regularização seja formalizada antes do vencimento do prazo de estada, sendo a simples intenção ou solicitação inicial insuficiente para afastar a infração.
5. Dessa forma, não há elementos que justifiquem o cancelamento ou a revisão da penalidade aplicada.
6. Diante do exposto, **INDEFERE-SE** o recurso, mantendo-se a penalidade aplicada no valor de R\$ 600,00, correspondente à ultrapassagem de 40 dias de estada legal no país.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 21/11/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143332042&crc=02A0AF85.
Código verificador: **143332042** e Código CRC: **02A0AF85**.